



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XIV – Nº 3515 – Assú-RN, terça-feira, 02 de outubro de 2018

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

João Wallace da Silva - Presidente
João Batista de Souza Jr - Vice-Presidente
Paulo César de Brito - 1º Secretário
Maria Elisângela Albano - 2º Secretário
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra
Francisco Xavier da Silva
Beatriz Rodrigues da Silva
Delkiza Alves Cavalcante
Francisco Matheus Cunha Dantas
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr
Paulo Sérgio da Silva
Waldson Henrique Pereira Bezerra
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro
Wedson Nazareno da Silva
Francisco de Assis Souto

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 534/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) CARLOS ANTONIO SOARES DA CÂMARA, matrícula nº 8871-8, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 11 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 535/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) LOUISI EVILI DA SILVA ALBANO, matrícula nº 10007-2, ocupante do cargo de COORDENADORA EXECUTIVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 22 de outubro de 2018 a 20 de novembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 12 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 536/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) CLEISA KELLY DE SOUZA MEDEIROS DE AMORIM, matrícula nº 10008-4, ocupante do cargo de COORDENADORA EXECUTIVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 537/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) REGIA LUCIA NOGUEIRA ROCHA, matrícula nº 3795-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-4/8 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 538/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ANDREZZA MARCELLA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 10018-1, ocupante do cargo de DIRETORA EXECUTIVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 539/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planeja-

mento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) SARA APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula nº 9487-5, ocupante do cargo de NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, I/M-1/1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2017 a 16 de setembro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 540/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) AQUILA DANTAS, matrícula nº 3553-8, ocupante do cargo de NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, III/M-1/8 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 541/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) BEVENUTO JOSÉ SOARES, matrícula nº 9465-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, I/M-2/1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2017 a 30 de julho de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 542/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) AURILENE TRAJANO, matrícula nº 1809-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE, V/M-3/13 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 27 de setembro de 2017 a 26 de setembro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 543/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) GEOVANIA

EMILIANA DA SILVA VIRGINIO, matrícula nº 3627-5, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-IV/B lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2015 a 27 de junho de 2016, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 544/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARCIA DANIELE LOPES PESSOA, matrícula nº 9500-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE, I/M-1/1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2016 a 29 de novembro de 2017, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 545/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) LUZIA MARIAN DE LIMA GERMANO, matrícula nº 9-4, ocupante do

cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 546/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) PAULO DIOGO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 9408-8, ocupante do cargo de NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, I/M-1/1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 08 de maio de 2017 a 07 de maio de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 547/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) IZAIAS RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 1-9, ocupante do

cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 548/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA IZABEL GUIMARÃES, matrícula nº 9071-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, I/M-2/2 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2017 a 21 de abril de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 549/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2774-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, IV/M-2/11 lotado(a) na Secretaria

Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2017 a 20 de agosto de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 550/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA PAULA DE SOUZA, matrícula nº 2559-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-1/9 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2017 a 27 de junho de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 551/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARCILIA CLECIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 3385-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-1/9 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉ-**

RIAS, correspondente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 552/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) LUIS GOMES NETO, matrícula nº 9458-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE, I/M-1/1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2017 a 16 de julho de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 553/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) AGENOR SEVERINO NETO, matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, II/M-3/6 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas

durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 554/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) EDILENE HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 2-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 555/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA ALDA DA SILVA, matrícula nº 14-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, II/M-3/6 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro

de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 556/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ANTONIA MARLENE SILVA DE LUCENA, matrícula nº 6-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 557/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA GORETE PAIVA CÂMARA, matrícula nº 10036-4, ocupante do cargo de ASTS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CI-F1/M1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 560/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) GERALDO MENDONÇA, matrícula nº 1844-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A-3/I lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 24 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 562/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA LINHARES, matrícula nº 9499-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE, I/M-1/1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2016 a 29 de dezembro de 2017, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 25 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 563/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ELISANGELA EUFRASIO DANTAS FELIX, matrícula nº 3091-5, ocupante do cargo de PROFESSORA/PRESIDENTE DA CPL, III/M-II/B lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 26 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 564/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula nº 3354-7, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018, para serem gozadas durante o período de 08 de outubro de 2018 a 06 de novembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 02 de outubro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 565/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ELTON SIMÃO CACHINA, matrícula nº 10009-9, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 17 de outubro de 2018 a 15 de novembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 02 de outubro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 382/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) OLGA PELOSINI, matrícula nº 3607-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, símbolo, III/M-2/9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo 03 de maio de 2004 a 02 de maio de 2009, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 29 de dezembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 06 de agosto de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 386/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) RANIERE CABRAL DE MELO, matrícula nº 1878-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, símbolo, IV/M-1/12, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo 17 de março de 2009 a 16 de março de 2014, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 29 de dezembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 394/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) SELMA FELIX DOS SANTOS, matrícula nº 3371-5, ocupante do cargo de PROFESSORA, símbolo, III/M-II/B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 1999 a 31 de março de 2004, para serem gozadas durante o período de 01 de outubro de 2018 a 29 de dezembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 21 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 397/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Sra. ELISANGELA EUFRASIO DANTAS FELIX, funcionária estatutária municipal, matrícula nº 3091-5, está em gozo regulares de suas férias concedida pela Portaria nº 563/2018 de 01 de outubro de 2018, no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR, o 1º Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. IZABEL GARDENIA DE SOUZA, matrícula nº 2370-2, funcionária estatutária municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para assumir interinamente como Membro da Comissão Permanente de Licitação no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú.

Assú/RN, 01 de outubro de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 398/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Sra. ELISANGELA EUFRASIO DANTAS FELIX, funcionária estatutária municipal, matrícula nº 3091-5, está em gozo regulares de suas férias concedida pela Portaria nº 563/2018 de 01 de outubro de 2018, no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR, o 1º Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação a Sra. GEORGIA KARINA DE SÁ LEITÃO MACÊDO, matrícula nº 3387-5, funcionária estatutária municipal, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para assumir interinamente como PRESIDENTE

da Comissão Permanente de Licitação no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú.

Assú/RN, 01 de outubro de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

TERMO DE CONTRATO Nº 161/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, e a empresa R A DA MOTA – EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.291.662/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Rua Vila Nova da Princesa, 28 – Bairro Novo Horizonte – Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73 e de outra parte a empresa **R A DA MOTA – EIRELI**, com sede à Rua Aldemar de Sá Leitão, 224 – Centro – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.435.950/0001-44, representada por seu titular, Sr. **Robson Andrade da Mota**, infra-assinado, residente e domiciliado à Rua Marieta Borges Montenegro, 37 – Vertentes – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrito no CPF nº 034.054.334-52, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições, têm entre si justo e contratado o que se segue:

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 959/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial Nº 025/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal Nº

8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos. Decreto Municipal nº 270/2016-PMA/RN, de 20 de junho de 2016 (DOM 21/06/2016) e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, assim como, os casos omissos, estarão regidos pelos dispositivos normativos acima referidos.

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCIADORES

I – **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, pertencentes à Prefeitura Municipal do Assú, que estão distribuídos nos diversos logradouros públicos municipais, no âmbito do Município da contratante, consoante discriminação constante do Anexo I, (Edital de Convocação/Tabela de Preços).**

II – Os recursos financeiros para execução do objeto encontram-se alocados no **Orçamento Geral do Município / Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE CONTRATO

I – Licitação nº 025/2017 na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, cujos documentos constitutivos passam a integrar o presente termo, independentemente de transcrição;

II – Lista de Itens em Sistema de Registro de Preços, emitida pelo Sistema Integrado de Gestão – Guardiã, no qual estão discriminados os itens e respectivos quantitativos disponíveis.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado pela CONTRATADA, através do seu pessoal em local determinado pela CONTRATANTE;

II – O fornecimento acima aludido será objeto de fiscalização de parte de prepostos da CONTRATANTE.

III - A similaridade e/ou ausência de marcas, principalmente no que tange à material, não autoriza à CONTRATADA a aplicação outros da qualidade inferior, inclusive, sem a devida apreciação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

IV - Quaisquer elevações de fornecimentos inicialmente acordados ou a inclusão de itens não previstos estarão subordinadas à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo.

V - No caso de itens não previstos quando da assinatura do presente pacto, seus preços unitários serão apropriados pela CONTRATANTE, mesmo que esteja vencendo o prazo de validade da proposta da CONTRATADA.

VI – A aprovação do fornecimento mensal será efetuado mediante lavratura de termo nos documentos de liquidação de despesas respectivos.

VII - O recebimento definitivo será aferido quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para a aquisição da mercadoria, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 243.303,40** (duzentos e quarenta e três mil trezentos e três reais e quarenta centavos), mediante o efetivo fornecimento dos

produtos, efetuados em cada período.

II - Fica estabelecido que o preços pactuados, nele já estão incluídos os custos dos produtos e serviços.

III - O pagamento dar-se-á de conformidade com as aferições procedidas pelo funcionário responsável.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar aumentos ou supressões de serviços fornecimentos a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores primitivamente contratados e corrigidos, procedendo o faturamento, no caso de aumentos, a preços praticados por ocasião do fornecimentos complementares aqui evidenciados.

A.	Unidade Orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Assist. Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
B.	Fonte de Recursos:	0.1.027.00000 – Demais recursos vinculados destinados Assistência Social
C.	Programa e Trabalho:	0016 – Apoio e organização da gestão e política social
D.	Projeto/Atividade /Denominação:	2021 – Manut. Do Fundo de Assistência Social
F.	Elemento de Despesa:	0515-339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

A.	Unidade Orçamentária:	003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
B.	Fonte de Recursos:	0.1.001.00000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação
C.	Programa e Trabalho:	0003 – Modernização da gestão pública municipal
D.	Projeto/Atividade/ Denominação:	2052 – Manut. da Secretaria de Educação e Cultura
E.	Elemento de Despesa:	0038-339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

A.	Unidade Orçamentária:	009 – Fundo Municipal de Administração e Planejamento
B.	Fonte de Recursos:	0.1.000.00000 – Recursos próprios
C.	Programa e Trabalho:	0003 – Modernização da gestão pública municipal
D.	Projeto/Atividade/ Denominação:	2007 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
E.	Elemento de Despesa:	0273-339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

A.	Unidade Orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Saúde
B.	Fonte de Recursos:	0.1.002.00000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Saúde
C.	Programa e Trabalho:	0022 – Apoio e organização da gestão política de Saúde
D.	Projeto/Atividade/ Denominação:	2035 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde
E.	Elemento de Despesa:	0384-339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

A.	Unidade Orçamentária:	003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
----	-----------------------	--

B.	Fonte de Recursos:	0.1.058.00000 – Transferência do Salário - Educação
C.	Programa Trabalho:	e 0004 – Controle quota salário educação
D.	Projeto/Atividade/Denominação:	2063 – Manut. do Ensino Fundamental
E.	Elemento de Despesa:	de 0077-339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS

I – O fornecimento será iniciado até 05 (cinco) dias após assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços contratados deverão ser apresentados em Moeda Corrente Nacional e poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a sua execução, mediante acordo entre as partes e com vistas a que se mantenha a identidade do valor pactuado através do tempo, permitindo uma justa retribuição pela mercadoria adquirida.

CLÁUSULA 7ª - DAS GARANTIAS

I - dependendo do andamento da execução contratual, a Prefeitura poderá exigir caução acerca da garantia de fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DAS MULTAS

I - Rescindido este contrato por inadimplência da CONTRATADA, esta além da perda da caução inicial, se houver, e seus reforços, pagará a CONTRATANTE uma multa de cinco por cento (5%) sobre o preço global do contrato, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.

II - A CONTRATADA, ficará sujeita a multa diária correspondente a um por cento (1%) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga.

III - Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a CONTRATANTE é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto constante do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos fornecimentos ora contratados, na forma prevista na Cláusula 4a. deste Contrato;

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO sobre ditos fornecimentos, através de fiscais credenciados pelo Sr. PREFEITO Municipal, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - Fornecer à CONTRATADA toda a documentação integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das estipuladas no presente contrato;

I - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, alguns produtos

fornecidos de forma incorreta;

II - Assumir responsabilidade decorrente de danos ou compromissos financeiros a terceiros durante a execução dos serviços;

III – Aplicar sobre o material fornecido a qualidade requerida pelo mercado regulador;

IV – Manter durante todo o período de contratação, a regularidade fiscal exigida no ato de assinatura do contrato e do Edital respectivo.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

I - Deixar de fornecer o objeto ora contratado dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da expedição da ordem de compra;

II - Paralisar o fornecimento, sem motivo justificado por mais de dois (02) dias úteis, facultando à CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato;

III - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV - Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal;

V - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito de apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato;

VI - A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes;

VII - A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contados da data das respectivas rescisões.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Algum fornecimento congêneres omitido no presente certame somente será considerado extraordinário se autorizado por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA não terá o direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão do fornecimento do objeto licitado, por culpa sua, assegurando-se lhe, porém no caso de rescisão do presente Contrato, por motivos alheios a sua vontade e sem infração de qualquer cláusula ou condição contratual, a indenização pelo material fornecido até essa época e ainda não pago;

III - Se a CONTRATANTE for obrigada a ingressar em juízo para cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a pagar todas as despesas judiciais, inclusive verba honorária arbitrada em juízo;

IV - Este CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais;

V - A responsabilidade pelo integral cumprimento deste Contrato é de obrigação das partes contratantes e, na falta delas de seus legítimos sucessores;

VI - Fica expressamente esclarecido que tratando-

se de Contrato de Prestação de Fornecimento, a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da CONTRATADA;

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela parte CONTRATANTE de comum acordo;

VIII - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

E assim, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, com testemunha presenciais abaixo assinado, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Assú (RN), 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
CONTRATANTE

R A DA MOTA - EIRELI
CNPJ nº 23.435.950/0001-44
CONTRATADA
Robson Andrade da Mota
CPF nº. 034.054.334-52
Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIVIANE LIMA DA FONSECA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HELENORA ROCHA DA COSTA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CONTRATO Nº 162/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, e a empresa A P DO NASCIMENTO – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.291.662/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Rua Vila Nova da Princesa, 28 – Bairro Novo Horizonte – Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73 e de outra parte a empresa **A P DO NASCIMENTO – ME**, com sede à Av. Senador João Câmara, 04 – Centro – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.662/0001-57, representada por seu titular, Sr. **Aldemar Pio do Nascimento**,

infra-assinado, residente e domiciliado à Rua Dr. Adalberto Amorim, 1669 – Vertentes – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrito no CPF nº 323.147.364-00 e RG nº 575.214 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições, têm entre si justo e contratado o que se segue:

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 959/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial Nº 025/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos. Decreto Municipal nº 270/2016-PMA/RN, de 20 de junho de 2016 (DOM 21/06/2016) e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, assim como, os casos omissos, estarão regidos pelos dispositivos normativos acima referidos.

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCIADORES

I – **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, pertencentes à Prefeitura Municipal do Assú, que estão distribuídos nos diversos logradouros públicos municipais**, no âmbito do Município da contratante, consoante discriminação constante do Anexo I, (Edital de Convocação/Tabela de Preços).

II – Os recursos financeiros para execução do objeto encontram-se alocados no **Orçamento Geral do Município / Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE CONTRATO

I – Licitação nº 025/2017 na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, cujos documentos constitutivos passam a integrar o presente termo, independentemente de transcrição;

II – Lista de Itens em Sistema de Registro de Preços, emitida pelo Sistema Integrado de Gestão – Guardião, no qual estão discriminados os itens e respectivos quantitativos disponíveis.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado pela CONTRATADA, através do seu pessoal em local determinado pela CONTRATANTE; II – O fornecimento acima aludido será objeto de fiscalização de parte de prepostos da CONTRATANTE. III – A similaridade e/ou ausência de marcas, principalmente no que tange à material, não autoriza à CONTRATADA a aplicação outros da qualidade inferior, inclusive, sem a devida

apreciação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

IV - Quaisquer elevações de fornecimentos inicialmente acordados ou a inclusão de itens não previstos estarão subordinadas à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo.

V - No caso de itens não previstos quando da assinatura do presente pacto, seus preços unitários serão apropriados pela CONTRATANTE, mesmo que esteja vencendo o prazo de validade da proposta da CONTRATADA.

VI – A aprovação do fornecimento mensal será efetuado mediante lavratura de termo nos documentos de liquidação de despesas respectivos.

VII - O recebimento definitivo será aferido quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para a aquisição da mercadoria, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 174.044,96** (cento e setenta e quatro mil quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), mediante o efetivo fornecimento dos produtos, efetuados em cada período.

II - Fica estabelecido que o preços pactuados, nele já estão incluídos os custos dos produtos e serviços.

III - O pagamento dar-se-á de conformidade com as aferições procedidas pelo funcionário responsável.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar aumentos ou supressões de serviços fornecimentos a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores primitivamente contratados e corrigidos, procedendo o faturamento, no caso de aumentos, a preços praticados por ocasião do fornecimentos complementares aqui evidenciados.

G.	Unidade Orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Assist. Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
H.	Fonte de Recursos:	0.1.027.00000 – Demais recursos vinculados destinados Assistência Social
I.	Programa e Trabalho:	0016 – Apoio e organização da gestão e política social
J.	Projeto/Atividade/Denominação:	2021 – Manut. Do Fundo de Assistência Social
K.	Elemento de Despesa:	0515-339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

F.	Unidade Orçamentária:	003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
G.	Fonte de Recursos:	0.1.001.00000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação
H.	Programa e Trabalho:	0003 – Modernização da gestão pública municipal
I.	Projeto/Atividade/Denominação:	2052 – Manut. da Secretaria de Educação e Cultura
J.	Elemento de Despesa:	0038-339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

F.	Unidade Orçamentária:	009 – Fundo Municipal de Administração e Planejamento
----	-----------------------	---

G.	Fonte de Recursos:	0.1.000.00000 – Recursos próprios
H.	Programa e Trabalho:	0003 – Modernização da gestão pública municipal
I.	Projeto/Atividade/Denominação:	2007 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
J.	Elemento de Despesa:	0273-339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

F.	Unidade Orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Saúde
G.	Fonte de Recursos:	0.1.002.00000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Saúde
H.	Programa e Trabalho:	0022 – Apoio e organização da gestão política de Saúde
I.	Projeto/Atividade/Denominação:	2035 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde
J.	Elemento de Despesa:	0384-339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

F.	Unidade Orçamentária:	003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
G.	Fonte de Recursos:	0.1.058.00000 – Transferência do Salário - Educação
H.	Programa e Trabalho:	0004 – Controle quota salário educação
I.	Projeto/Atividade/Denominação:	2063 – Manut. do Ensino Fundamental
J.	Elemento de Despesa:	0077-339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS

I – O fornecimento será iniciado até 05 (cinco) dias após assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços contratados deverão ser apresentados em Moeda Corrente Nacional e poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a sua execução, mediante acordo entre as partes e com vistas a que se mantenha a identidade do valor pactuado através do tempo, permitindo uma justa retribuição pela mercadoria adquirida.

CLÁUSULA 7ª - DAS GARANTIAS

I - dependendo do andamento da execução contratual, a Prefeitura poderá exigir caução acerca da garantia de fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DAS MULTAS

I - Rescindido este contrato por inadimplência da CONTRATADA, esta além da perda da caução inicial, se houver, e seus reforços, pagará a CONTRATANTE uma multa de cinco por cento (5%) sobre o preço global do contrato, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.

II - A CONTRATADA, ficará sujeita a multa diária correspondente a um por cento (1%) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga.

III - Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a CONTRATANTE é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto constante do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos fornecimentos ora contratados, na forma prevista na Cláusula 4a. deste Contrato;

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO sobre ditos fornecimentos, através de fiscais credenciados pelo Sr. PREFEITO Municipal, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - Fornecer à CONTRATADA toda a documentação integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das estipuladas no presente contrato;

I - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, alguns produtos fornecidos de forma incorreta;

II - Assumir responsabilidade decorrente de danos ou compromissos financeiros a terceiros durante a execução dos serviços;

III - Aplicar sobre o material fornecido a qualidade requerida pelo mercado regulador;

IV - Manter durante todo o período de contratação, a regularidade fiscal exigida no ato de assinatura do contrato e do Edital respectivo.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

I - Deixar de fornecer o objeto ora contratado dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da

expedição da ordem de compra;

II - Paralisar o fornecimento, sem motivo justificado por mais de dois (02) dias úteis, facultando à CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato;

III - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV - Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal;

V - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito de apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato;

VI - A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes;

VII - A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contados da data das respectivas rescisões.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Algum fornecimento congêneres omitido no presente certame somente será considerado extraordinário se autorizado por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA não terá o direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão do fornecimento do objeto licitado, por culpa sua, assegurando-se lhe, porém no caso de rescisão do presente Contrato, por motivos alheios a sua vontade e sem infração de qualquer cláusula ou condição contratual, a indenização pelo material fornecido até essa época e ainda não pago;

III - Se a CONTRATANTE for obrigada a ingressar em juízo para cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a pagar todas as despesas judiciais, inclusive verba honorária arbitrada em juízo;

IV - Este CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais;

V - A responsabilidade pelo integral cumprimento deste Contrato é de obrigação das partes contratantes e, na falta delas de seus legítimos sucessores;

VI - Fica expressamente esclarecido que tratando-se de Contrato de Prestação de Fornecedor, a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da CONTRATADA;

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela parte CONTRATANTE de comum acordo;

VIII - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

E assim, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, com testemunha presenciais abaixo assinado, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Assú (RN), 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
CONTRATANTE

A P DO NASCIMENTO – ME
CNPJ nº 02.374.662/0001-57
CONTRATADA

Aldemar Pio do Nascimento
CPF nº. 323.147.364-00
Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIVIANE LIMA DA FONSECA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HELENORA ROCHA DA COSTA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN **CHAMADA PÚBLICA 007/2018**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Assú/RN torna público que, por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, foram procedidas as seguintes alterações no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo em comento: “11.1.1. Ao valor do componente de serviço ambulatorial do procedimento de Mamografia Móvel Bilateral para Rastreamento, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, **será acrescido o incremento de 44,88%** do valor unitário, sendo realizado por estabelecimento de saúde habilitado, necessitando

que o proponente tenha comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde do código da habitação **32.01**”. E “6.4.1. Deverá ser habilitado junto ao Ministério da Saúde e constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde, como Unidade de Mamografia Móvel, com código de habilitação de número **32.01**”. Avisa, ainda, que continuam abertas as adesões ao Chamamento Público acima referido, posto que o **prazo foi prorrogado até 17.10.2018**, sujeitando-se os interessados as exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Assú/RN, 02 de outubro de 2018.

Elisângela Eufrásio Dantas Félix
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN

CONVOCAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP**

OBJETO: Registro de preços para posterior aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias, Órgãos e departamentos desta Administração Municipal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. **CONVOCAÇÃO:** em face do não comparecimento de nenhum interessado para assinatura da Ata de Registros de Preços e considerando o final do prazo estabelecido, conforme primeira publicação de convocação, ocorrida em 24 de setembro de 2018, a Pregoeira Oficial do Município reabre novo e último prazo, equivalente a 05 (cinco) dias úteis a

partir desta publicação, para que os interessados se façam presentes para as referidas assinaturas, sob pena de desclassificação, caso não seja atendida a nova convocação. Assú/RN, 02 de outubro de 2018.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots e transmissão de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender demanda de todas as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município do Assú/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A Pregoeira Oficial do Município **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência e **DECLARA** vencedora do certame a empresa: **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04, com o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**. Assú/RN, 27 de setembro de 2018.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para veiculação em ondas médias ou

frequência modulada de spots e transmissão de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender demanda de todas as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município do Assú/RN. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, do objeto licitado à empresa: **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04, com o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**. **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir da data desta publicação, para assinatura do respectivo contrato. Assú/RN, 27 de setembro de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos por comodato, compreendendo um total de 16 (dezesseis) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, possuir rede celular com sinal forte, para cobertura nas localidades urbanas e rurais do Município de Assú/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na sede da

Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01 CD/Pendrive** para cópia, como também através do portal da Prefeitura (http://governo-transparente.com/licitacoes/assu_rn/index.php). **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – fone: (84) 3331-2121 / 2122 – Ramal 217 – e-mail: cpl@assu.rn.gov.br – Assú/RN. **Recebimento das Propostas:** **19.10.2018 às 09 horas.** Assú/RN, 02 de outubro de 2018.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Digitalizações de documentos do Município do Assú/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira Oficial do Município do Assú/RN, considerando os termos do recurso administrativo interposto pela concorrente NET SYSTEM INFORMÁTICA, pelo qual questionou a sua inabilitação, comunica que, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, assim como procedidas as diligências recomendadas, resolveu reconsiderar a sua decisão, objeto do referido recurso, passando a considerar como habilitada a referida demandante, ao tempo em que o processo torna-se passível desde já, da adjudicação e homologação pertinentes. Comunica ainda, que o processo de reconsideração se encontra devidamente acostada aos autos, a disposição dos interessados. Assú/RN, 02 de outubro de 2018.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
PREGOEIRA

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

FLÁVIO MORAIS
Secretário Municipal de Governo

LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DA FONSECA
Secretário de Comunicação e Ouvidoria
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Centro Administrativo Prefeito Edgard
Borges Montenegro

Rua Vereador José Bezerra de Sá,
nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN
E-mail: dom@assu.rn.gov.br





Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA OUTUBRO DE 2018

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Segunda-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
02	Terça-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
03	Quarta-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
04	Quinta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
05	Sexta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
06	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
07	Domingo	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	Plantão 24 horas
08	Segunda-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
09	Terça-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
10	Quarta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
11	Quinta-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
12	Sexta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	Plantão 24 horas
13	Sábado	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
14	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	Plantão 24 horas
15	Segunda-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
16	Terça-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	Plantão 24 horas
17	Quarta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
18	Quinta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
19	Sexta-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
20	Sábado	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
21	Domingo	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	Plantão 24 horas
22	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
23	Terça-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
24	Quarta-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
25	Quinta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
26	Sexta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
27	Sábado	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
28	Domingo	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	Plantão 24 horas
29	Segunda-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
30	Terça-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
#	Quarta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	



Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BAIRRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA OUTUBRO DE 2018

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Segunda-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
02	Terça-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
03	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	Plantão 24 horas
04	Quinta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
05	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
06	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
07	Domingo	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	Plantão 24 horas
08	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
09	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
10	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
11	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
12	Sexta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	Plantão 24 horas
13	Sábado	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
14	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	Plantão 24 horas
15	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
16	Terça-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	Plantão 24 horas
17	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
18	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
19	Sexta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
20	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
21	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
22	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
23	Terça-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
24	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
25	Quinta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
26	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
27	Sábado	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
28	Domingo	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	Plantão 24 horas
29	Segunda-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
30	Terça-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
31	Quarta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO ASSÚ
"Uma das Pioneiras do Legislativo Brasileiro"

Calendário Legislativo - 2018

1º Período Ordinário (01 de março a 29 de maio)

Março

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
1	6	8	13	15	20	22	27

Abril

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
3	5	10	12	17	19	24	26

Maio

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
3	08	10	15	17	22	24	29

Junho - Recesso Parlamentar

2º Período Ordinário (03 de julho a 30 de agosto)

Julho

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
03	05	10	12	17	19	24	26	31

Agosto

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
02	07	09	14	16	21	23	28	30

Setembro - Recesso Parlamentar

3º Período Ordinário (02 de outubro a 29 de novembro)

Outubro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Quinta	Terça	Quinta	Terça
02	04	09	11	18	23	25	30

Novembro

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Terça	Quinta	Terça	Quinta
01	06	08	13	20	22	27	29